



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº PI 1003115-4

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: PI 1003115-4

(22) Data do Depósito: 06/08/2010

(43) Data da Publicação do Pedido: 13/03/2012

(51) Classificação Internacional: E04H 13/00; C02F 1/20; A61G 17/00

(54) Título: PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE CORPOS INANIMADOS EM AMBIENTE AERÓBICO, INDUZIDO POR CALOR E PRESSÃO NEGATIVA E EQUIPAMENTO INATIVADOR DE GASES PARA PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE CORPOS INANIMADOS EM AMBIENTE AERÓBICO, INDUZIDO POR CALOR E PRESSÃO NEGATIVA

(73) Titular: PÉRICLES VALDIR FERRÃO, Industrial. CGC/CPF: 03897486849. Endereço: RUA BELA VISTA, 88, BELA VISTA, JUNDIAÍ, SP, BRASIL(BR), 13207780

(72) Inventor: PÉRICLES VALDIR FERRÃO

Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 06/08/2010, observadas as condições legais

Expedida em: 28/08/2018

Assinado digitalmente por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados





Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 08/2023

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI** atesta, para os fins previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, que a empresa de razão social **VALFER TECNOLOGIA LTDA EPP** é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional **“INATIVADOR DE GASES”**, identificado pelo NCM 84212930, que possui as seguintes especificações e funcionalidades: EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E GASOSOS DA DECOMPOSIÇÃO DE CORPOS EM CEMITÉRIOS, CONSISTINDO NA EVAPORAÇÃO DOS LÍQUIDOS CORPORAIS CONHECIDOS POR NECROCHORUME, OS RETIRANDO DOS SEPULCROS POR SUÇÃO E OS TRATANDO QUIMICAMENTE EM UMA TORRE DE RETRO LAVAGEM COM SOLUÇÃO ALCALINA, TORNANDO TODAS AS EMISSÕES NÃO POLUENTES, OU ECOLOGICAMENTE CORRETO.

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.com.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, 10 de abril de 2023.

Lytha Battiston Spíndola

Diretora de Desenvolvimento Industrial e Economia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE PRODUTO PATENTEADO

Determina a lei de licitações – 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme registro de patente, a empresa VALFER TECNOLOGIA LTDA., é a inventora e legítima titular do Privilégio de Invenção PI 1003115-4, depositado em 06/08/2012, com Carta Patente expedida em 28/08/2018, com validade até 06/08/2030.

A referida Carta Patente protege o processo e o equipamento a ser utilizado em cemitérios verticais, que transforma a decomposição tradicional de corpos humanos e de animais, que resultam na produção de necrochorume (produto líquido altamente poluente), em uma decomposição gasosa, limpa, respirável e não poluente.

A Confederação Nacional da Indústria reconheceu, para os fins do inciso I do art. 25 da Lei: 8666/93, conforme atestado expedido em 10/04/2023, que a VALFER TECNOLOGIA LTDA. é a produtora e fornecedora exclusiva do inativador de gases patenteado.

O próprio TCU reconhece a inexigibilidade de licitação, nesses casos:

“As hipóteses arroladas no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação. É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.”

Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:

- materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição.” *(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 619)*

Assim, ante a previsão da lei de licitações, o registro de patente, o reconhecimento de exclusividade da Confederação Nacional da Indústria e o entendimento do TCU, resta comprovada a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade de licitação dos termos do inciso I do art. 25 da Lei: 8666/93.